



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FÁRMACIA BÁSICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21).

1.1. A aquisição de medicamentos de farmácia básica constitui uma necessidade constante e indispensável para assegurar o funcionamento adequado dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA.

1.2. A estruturação da rede pública de saúde exige, de forma permanente, a manutenção de estoques de medicamentos destinados ao atendimento das demandas provenientes da atenção básica, unidade fundamental do Sistema Único de Saúde.

1.3. Os medicamentos básicos são utilizados no acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, controle de quadros agudos, tratamento de infecções, suporte terapêutico de condições clínicas diversas e promoção da qualidade de vida da população em geral.

1.4. Sua disponibilidade está diretamente relacionada à continuidade dos cuidados iniciados nas unidades de saúde, sendo peça essencial para a efetivação das condutas prescritas por médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde.

1.5. O acesso regular, gratuito e universal a esses medicamentos é um direito assegurado aos cidadãos e um dever do ente público, não podendo haver descontinuidade na oferta desses itens, sob pena de prejuízo à saúde individual e coletiva.

1.6. A ausência de medicamentos nas unidades públicas de saúde implica a interrupção de tratamentos, abandono de terapias prescritas, agravamento de quadros clínicos e aumento da procura por serviços de urgência e emergência, onerando o sistema e gerando riscos à população,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

especialmente aos mais vulneráveis.

1.7. A atenção primária, enquanto porta de entrada preferencial do SUS, necessita estar respaldada com o fornecimento dos insumos farmacêuticos adequados, compatíveis com os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas nacionais. A realidade local demonstra que o perfil epidemiológico da população demanda uma diversidade de medicamentos essenciais para atender à rotina de atendimentos e intervenções básicas.

1.8. As equipes de saúde da família, os agentes comunitários, os médicos e os profissionais de enfermagem atuam cotidianamente em comunidades urbanas e rurais, realizando ações preventivas, curativas e de promoção à saúde, sendo indispensável que encontrem respaldo na assistência farmacêutica. Sem esse apoio, inviabiliza-se grande parte da resolutividade esperada da atenção primária. A indisponibilidade desses medicamentos gera, também, impactos negativos sobre os indicadores de saúde e sobre o alcance das metas pactuadas com os entes federativos.

1.9. O público atendido pelas unidades básicas, em grande parte, é formado por pessoas que dependem exclusivamente do SUS para obter acesso ao tratamento necessário para manutenção da saúde. Trata-se de um segmento populacional frequentemente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possui condições financeiras de adquirir medicamentos na rede privada.

1.10. Diante disso, a presença de medicamentos de farmácia básica nas unidades públicas não representa apenas uma questão técnica, mas um fator determinante de justiça social, promoção da dignidade humana e garantia do direito à saúde. A gestão racional da assistência farmacêutica exige que sejam mantidos níveis adequados de estoque, com reposições regulares, em observância à demanda existente e à previsão de consumo.

1.11. Tais medicamentos integram programas públicos e políticas estruturantes da saúde municipal, como o Programa Saúde da Família, os programas voltados à saúde da mulher, da criança, do idoso e do portador de doenças crônicas. Sua ausência compromete diretamente a qualidade do serviço público prestado e a confiança da população na rede municipal de saúde.

1.12. Diante da relevância e da imprescindibilidade desses insumos para a continuidade dos atendimentos, a aquisição de medicamentos de farmácia básica não pode sofrer descontinuidade. A gestão pública deve garantir que haja fornecimento contínuo, regular e suficiente, compatível com as reais necessidades das unidades de saúde e da população usuária, assegurando que nenhum



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

tratamento prescrito seja interrompido por falta de insumos básicos.

1.13. Essa necessidade, por sua natureza, é permanente, reiterada e estratégica, traduzindo o compromisso da administração com a política pública de saúde, com o respeito aos direitos sociais e com a preservação da vida. Assim, justifica-se plenamente a necessidade de aquisição dos medicamentos de farmácia básica para suprir as demandas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA.

02. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21).

2.1. A aquisição de medicamentos de farmácia básica, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA, deve observar um conjunto de requisitos técnicos, econômicos, operacionais e de qualidade, indispensáveis à adequada prestação do serviço público de assistência farmacêutica.

2.2. Tais requisitos são fundamentais para garantir que o fornecimento ocorra com regularidade, segurança sanitária, conformidade normativa e compatibilidade com as demandas do sistema local de saúde.

2.3. Em termos técnicos, os medicamentos a serem fornecidos devem estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), obedecendo às normas da legislação sanitária vigente, com prazo de validade mínimo de doze meses a contar da data de entrega, salvo justificativa expressa em contrário.

2.4. Devem possuir acondicionamento apropriado, em embalagem original do fabricante, com rotulagem clara e em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações obrigatórias exigidas pelos órgãos de controle sanitário.

2.5. Além disso, é imprescindível que os produtos estejam em conformidade com a Denominação Comum Brasileira (DCB) e demais especificações técnicas indicadas na relação municipal de medicamentos essenciais, observando-se, também, as determinações da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), em especial no tocante à apresentação, forma farmacêutica e concentração.

2.6. Em termos de eficiência, a execução contratual deverá ocorrer de maneira a garantir que os medicamentos sejam entregues nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, de forma fracionada



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ou integral, conforme cronograma de distribuição e consumo previamente definido. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo estipulado em edital ou instrumento convocatório, não sendo admitidos atrasos injustificados, sob pena de aplicação das sanções legais.

2.7. A futura contratada deverá possuir estrutura logística adequada para atender às particularidades do Município, incluindo capacidade de transporte que assegure a integridade dos medicamentos durante todo o percurso, com controle de temperatura e rastreabilidade, quando exigido para determinadas categorias farmacológicas. A pontualidade, a estabilidade no fornecimento e a reposição imediata de produtos danificados ou com inconformidades também integram os critérios de desempenho e eficiência esperados.

2.8. Quanto à qualidade do produto, exige-se que todos os medicamentos sejam fabricados por laboratórios autorizados pela ANVISA, com Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), e que cumpram os padrões de qualidade estabelecidos pela Farmacopeia Brasileira ou, na ausência desta, por compêndios internacionais reconhecidos.

2.9. Os produtos não poderão apresentar sinais de violação, deterioração ou irregularidades em sua apresentação e acondicionamento. Exige-se, ainda, que a fornecedora adote medidas de controle de qualidade que assegurem a rastreabilidade dos lotes entregues, bem como possua sistema que permita a comunicação imediata à Administração em caso de recolhimentos sanitários, alterações de bula, contraindicações emergentes ou determinação de suspensão de uso por parte da autoridade sanitária competente.

2.10. Os medicamentos devem apresentar laudos de controle de qualidade, caso solicitado, além de documentação técnica que comprove a regularidade de origem e os parâmetros físico-químicos pertinentes à segurança, eficácia e qualidade terapêutica dos produtos.

2.11. No que tange aos requisitos da futura contratada, exige-se que esta possua regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica compatível com a atividade pretendida, autorização de funcionamento emitida pela ANVISA para atuação como distribuidora de medicamentos e licença sanitária válida emitida pela autoridade local competente.

2.12. A contratada deverá demonstrar, ainda, experiência anterior na execução de objeto similar, especialmente no fornecimento de medicamentos à Administração Pública, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que comprovem o fornecimento



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

regular, eficiente e com qualidade dos produtos.

2.13. É indispensável que a futura contratada disponha de estrutura organizacional, financeira, técnica e logística compatível com o volume e as exigências do fornecimento, demonstrando que é apta a atender à totalidade do objeto, conforme os quantitativos e especificações técnicas determinadas pelo órgão contratante.

2.14. Também deverá manter canal de atendimento ativo e ágil para comunicação com a equipe da Secretaria de Saúde, além de designar preposto formal para atuar como responsável pelo acompanhamento da execução contratual, viabilizando a rápida resolução de eventuais pendências e o cumprimento das cláusulas pactuadas.

2.15. Portanto, os requisitos aqui apresentados constituem elementos fundamentais e indissociáveis para a adequada aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará/PA, assegurando que o fornecimento ocorra com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, promovendo o adequado atendimento das demandas assistenciais da população e a efetiva operacionalização das políticas públicas de saúde.

03. DOS REQUISITOS QUANTO AO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

3.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra, ou dependendo do contrato ou de forma imediata. A contratada deverá realizar a entrega no local previamente indicado pelo órgão contratante, observando os horários regular estabelecidos.

3.2. A entrega deverá ocorrer de forma organizada e em conformidade com as especificações descritas na ordem de compra, garantindo a integridade e qualidade dos itens fornecidos.

3.3. O recebimento será realizado por servidor designado para essa finalidade, devidamente autorizado a verificar e atestar o cumprimento das condições pactuadas. Esse servidor será responsável por inspecionar a entrega, conferindo, qualidade e demais especificações acordadas, registrando qualquer inconsistência ou irregularidade detectada.

3.4. O cumprimento dessas rotinas é essencial para assegurar que a entrega seja realizada de forma eficiente e alinhada às necessidades do contratante, contribuindo para a execução adequada das atividades previstas. Eventuais ajustes ou adequações deverão ser tratados diretamente com o setor responsável, garantindo a pronta solução de quaisquer pendências ou inconformidades.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04. REQUISITOS QUANTO AOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

4.1. A prestação do serviço de aquisição de medicamentos de farmácia básica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA, deve observar critérios e práticas sustentáveis que estejam plenamente alinhados aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, refletindo o compromisso do poder público com a sustentabilidade em todas as etapas do processo de contratação.

4.2. A futura contratada deverá adotar procedimentos que comprovem sua adesão ao princípio ambiental, ao princípio social e ao princípio econômico, os quais orientam as contratações públicas sustentáveis e norteiam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e serviços ofertados.

4.3. No tocante ao princípio ambiental, espera-se que a futura contratada observe práticas efetivas de redução dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades, especialmente no que se refere à gestão responsável de resíduos oriundos da cadeia de fornecimento de medicamentos, incluindo embalagens, produtos com vencimento expirado e materiais descartados por dano ou avaria.

4.4. A futura contratada deverá demonstrar que realiza o descarte ambientalmente adequado desses resíduos, conforme os critérios estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes, adotando medidas preventivas e corretivas que minimizem riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

4.5. É necessário, também, que a fornecedora promova ações voltadas à redução da geração de resíduos sólidos e ao uso racional de recursos naturais ao longo do processo de aquisição, armazenamento e entrega dos produtos, contribuindo para a promoção de uma cadeia logística mais limpa e responsável.

4.6. Em relação ao princípio social, a futura contratada deverá apresentar evidências de que adota práticas que promovem o desenvolvimento humano, o trabalho decente e o respeito às condições laborais dos seus colaboradores. Isso inclui a observância da legislação trabalhista, a não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão, a valorização da diversidade, a inclusão de pessoas com deficiência, bem como a oferta de condições dignas e seguras de trabalho em todas as etapas da execução contratual.

4.7. Espera-se, ainda, que a empresa adote políticas institucionais que favoreçam a capacitação



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

continua de seus funcionários, incentivem a responsabilidade social e estimulem o relacionamento ético com fornecedores e a comunidade.

4.8. No que se refere ao princípio econômico, a futura contratada deverá demonstrar capacidade de fornecer os medicamentos com equilíbrio entre custo e benefício, de forma a assegurar a melhor relação possível entre preço, durabilidade, desempenho técnico, segurança do produto e impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

4.9. A sustentabilidade econômica, nesse contexto, exige que a empresa apresente modelos de gestão que promovam a eficiência do uso dos recursos, evitem desperdícios e adotem critérios de racionalidade financeira que resultem em vantagens efetivas para a Administração Pública e para a sociedade como um todo. Isso inclui, por exemplo, a comprovação de boas práticas na aquisição e armazenamento de insumos, planejamento de rotas de entrega para redução de emissão de poluentes e uso de tecnologias que reduzam custos operacionais sem comprometer a qualidade dos medicamentos fornecidos.

4.10. Dessa forma, o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica é condição essencial para a habilitação da futura contratada, sendo necessário que essa demonstre, por meio de documentos, declarações, certificações e práticas concretas, seu alinhamento com os objetivos das contratações públicas sustentáveis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010.

4.11. A Administração Pública deve, assim, assegurar que os recursos públicos sejam empregados em contratações que respeitem o meio ambiente, promovam a justiça social e garantam o uso eficiente e responsável dos recursos financeiros, em consonância com os princípios da eficiência, do desenvolvimento nacional sustentável e do interesse público.

05. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18,§1º,IV da lei 14.133/21).

5.1. A estimativa de quantidades para a presente aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA, foi elaborada com base em parâmetros técnicos, documentais e históricos que conferem precisão e fidedignidade aos dados utilizados.

5.2. O principal instrumento de referência para a consolidação dessa estimativa foi o extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2022, oriunda da aquisição promovida pelo próprio município no



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

exercício de 2022, por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2022, devidamente vinculado ao Procedimento Administrativo nº 014/2022.

5.3. Este documento, elaborado com respaldo técnico, apresentou detalhamento dos itens adquiridos, suas respectivas quantidades, especificações e valores praticados, servindo, assim, como memorial de cálculo essencial para a presente instrução processual.

5.4. A utilização da referida ata permitiu o resgate de dados históricos concretos de consumo, refletindo de forma realista o perfil de demanda da rede pública de saúde local, considerando a rotina de atendimento das Unidades Básicas de Saúde, o número estimado de pacientes assistidos e os programas de saúde pública em execução no território municipal.

5.5. A análise da ata de 2022 possibilitou aferir, com segurança, os padrões de aquisição anteriores, os volumes médios de distribuição, bem como os ajustes necessários para refletir as alterações quantitativas que podem ter ocorrido em razão do crescimento populacional, da ampliação da cobertura de serviços e da intensificação de campanhas de saúde preventiva.

5.6. Além da análise do extrato da ata, foram realizados levantamentos complementares a partir da extração de dados contábeis e administrativos registrados no sistema de execução orçamentária do município, especialmente por meio do exame minucioso de empenhos emitidos nos últimos exercícios financeiros pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados diretamente à aquisição de medicamentos de farmácia básica.

5.7. Esses registros financeiros foram confrontados com os dados da ata de 2022 e permitiram aferir, com maior robustez, os padrões de consumo e o comportamento das demandas ao longo do tempo, evitando, assim, subdimensionamentos ou superdimensionamentos que comprometessem a viabilidade técnica e orçamentária da contratação pretendida.

5.8. A convergência entre os dados históricos da ata de registro de preços e os dados contábeis extraídos dos empenhos municipais possibilitou a construção de uma estimativa realista, proporcional e tecnicamente embasada, servindo não apenas como um parâmetro quantitativo, mas também como um instrumento de planejamento que visa garantir a continuidade do abastecimento, a regularidade da assistência farmacêutica e a integridade do serviço prestado à população usuária do SUS.

5.9. Dessa forma, a estimativa ora apresentada é fruto de um processo cuidadoso de levantamento e



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

validação de dados, alinhado aos princípios da eficiência, do planejamento e da vantajosidade da contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.10. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	600,000	AMPOLA
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML	600,000	AMPOLA
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	600,000	AMPOLA
04	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	500,000	COMPRIMIDO
05	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML	500,000	AMPOLA
06	ACETAZOLAMIDA 250 MG	500,000	COMPRIMIDO
07	ACICLOVIR 50 MG/G (5%)	2000,000	BISNAGA
08	ACICLOVIR 200 MG	500,000	COMPRIMIDO
09	ACICLOVIR 250 MG	500,000	FRASCO
10	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	18200,000	COMPRIMIDO
11	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	500,000	FRASCO
12	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN)*	250,000	BISNAGA
13	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5 ML	500,000	AMPOLA
14	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	3240,000	AMPOLA
15	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 100 ML	500,000	AMPOLA
16	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML	500,000	AMPOLA
17	ALBENDAZOL 400/MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	2700,000	COMPRIMIDO
18	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 10 ML	3240,000	FRASCO
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	500,000	COMPRIMIDO
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	700,000	COMPRIMIDO
21	ALOPURINOL 100 MG	500,000	COMPRIMIDO
22	ALOPURINOL 300 MG	500,000	COMPRIMIDO
23	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	700,000	COMPRIMIDO
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	400,000	FRASCO
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	600,000	COMPRIMIDO
26	AMOXICILINA 50 MG/ML	1130,000	FRASCO
27	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	7900,000	COMPRIMIDO
28	AMOXICILINA 500 MG	600,000	CÁPSULA
29	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	3650,000	FRASCO
30	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	38000,000	COMPRIMIDO
31	BABOSA [ALOE VERA (L.) BURM. F.] 10-70% GEL FRESCO	1200,000	BISNAGA
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETÁVEL	4340,000	FRASCO
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETÁVEL	4440,000	FRASCO
34	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	500,000	FRASCO
35	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	500,000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

36	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	500,000	FRASCO
37	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%)	500,000	AMPOLA
38	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	600,000	FRASCO
39	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 MCG/DOSE	600,000	FRASCO
40	BUDESONIDA 32 MCG	250,000	FRASCO
41	BUDESONIDA 50 MCG	250,000	FRASCO
42	BUDESONIDA 64 MCG	250,000	FRASCO
43	CABERGOLINA 0,5 MG	500,000	COMPRIMIDO
44	CAPTOPRIL 25 MG	9050,000	COMPRIMIDO
45	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP;	28900,000	COMPRIMIDO
46	CARBAMAZEPINA 400 MG	5000,000	COMPRIMIDO
47	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	2000,000	FRASCO
48	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	500,000	COMPRIMIDO
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI	500,000	COMPRIMIDO
50	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	500,000	COMPRIMIDO
51	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	500,000	COMPRIMIDO
52	CARVEDILOL 3,125 MG	1400,000	COMPRIMIDO
53	CARVEDILOL 6,25 MG	14700,000	COMPRIMIDO
54	CARVEDILOL 12,5 MG	1400,000	COMPRIMIDO
55	CARVEDILOL 25 MG	1400,000	COMPRIMIDO
56	CEFALEXINA 500 MG	17000,000	CÁPSULA
57	CEFALEXINA 500MG	1620,000	COMPRIMIDO
58	CEFALEXINA 50 MG/ML	500,000	FRASCO
59	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	1620,000	FRASCO
60	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG	500,000	FRASCO
61	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG	250,000	AMPOLA
62	CIPROFLOXACINO 250 MG	1000,000	COMPRIMIDO
64	CLARITROMICINA 250 MG	1000,000	COMPRIMIDO
65	CLARITROMICINA 500 MG	1000,000	COMPRIMIDO
66	CLARITROMICINA 500MG	1000,000	CÁPSULA
67	CLARITROMICINA 50 MG/ML	1000,000	FRASCO
68	CIPROFLOXACINO 500 MG	7000,000	COMPRIMIDO
69	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	1000,000	AMPOLA
70	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	1200,000	BISNAGA
71	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	7660,000	COMPRIMIDO
72	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	7000,000	COMPRIMIDO
73	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	360,000	COMPRIMIDO
74	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	20000,000	COMPRIMIDO
75	DIPIRONA SÓDICA - SOL. INJETÁVEL 500 MG/ML	6200,000	AMPOLA
76	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	500,000	COMPRIMIDO
77	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	1350,000	FRASCO
78	FLUCONAZOL 150MG	2000,000	CÁPSULA
79	FLUCONAZOL 150 MG	18500,000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

80	GUACO (MIKANIA GLOMERATAS SPRENG.) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	3000,000	FRASCO
81	GUACO (MIKANIA GLOMERATAS SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	1000,000	UNIDADE
82	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)	1000,000	BISNAGA
83	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (36,5MG+ 75 MG) FR 150 ML	1620,000	FRASCO
84	IBUPROFENO 50 MG/ML	1200,000	FRASCO
85	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	540,000	FRASCO
86	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	25000,000	COMPRIMIDO
87	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	1200,000	COMPRIMIDO
88	IBUPROFENO 200 MG	1200,000	COMPRIMIDO
89	ITRACONAZOL 100MG	1200,000	CÁPSULA
90	IVERMECTINA 6MG	19000,000	COMPRIMIDO
91	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%)	600,000	FRASCO
92	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	1200,000	FRASCO
93	LORATADINA 10 MG	1200,000	COMPRIMIDO
94	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	500,000	COMPRIMIDO
95	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	900,000	FRASCO
96	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	600,000	BISNAGA
97	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES	3000,000	BISNAGA
98	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	2300,000	COMPRIMIDO
99	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	900,000	FRASCO
100	METRONIDAZOL 400 MG	2300,000	COMPRIMIDO
101	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	1200,000	BISNAGA
102	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	1500,000	BISNAGA
103	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2%	1200,000	UNIDADE
104	NISTATINA CREME VAGINAL 1000.000 UI - CONTENDO 60 G COM APLICADOR	900,000	BISNAGA
105	NISTATINA 25000 UI G CREME VAGINAL	2400,000	BISNAGA
106	NISTATINA 100.000 UI/ML	2400,000	FRASCO
107	OLEO MINERAL 100ML	1200,000	FRASCO
108	OMEPRAZOL 10 MG	5000,000	CÁPSULA
109	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	16200,000	COMPRIMIDO
110	OMEPRAZOL 20 MG	5000,000	CÁPSULA
111	OMEPRAZOL 40MG	1200,000	COMPRIMIDO
112	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	5000,000	FRASCO
113	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	38000,000	COMPRIMIDO
114	PARACETAMOL 750MG	7000,000	COMPRIMIDO
115	PREDNISONA 20MG	7000,000	COMPRIMIDO
116	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - SOL. ORAL 4,02	1200,000	FRASCO
117	PREDNISONA 5MG	2600,000	COMPRIMIDO
118	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	2700,000	AMPOLA
119	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	2000,000	AMPOLA
120	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML	2400,000	FRASCO
121	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	2000,000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL,PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007	1500,000	ENVELOPE
123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	1200,000	FRASCO
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML	1200,000	AMPOLA
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200 MG/40 ML	1200,000	FRASCO
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	3000,000	COMPRIMIDO
127	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	1200,000	FRASCO
128	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL	1200,000	FRASCO
129	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	27800,000	COMPRIMIDO
130	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	20000,000	UNIDADE
131	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	29000,000	COMPRIMIDO
132	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	500,000	COMPRIMIDO
133	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	7000,000	COMPRIMIDO
134	BESILATO DE ANLOPINO 10MG	7000,000	COMPRIMIDO
135	BESILATO DE ANLOPINO 5MG	1800,000	COMPRIMIDO
136	CAPTOPRIL 50 MG	500,000	COMPRIMIDO
137	ENALAPRIL MALEATO 5MG	7000,000	COMPRIMIDO
138	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	14400,000	COMPRIMIDO
139	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	63800,000	COMPRIMIDO
140	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	3700,000	COMPRIMIDO
141	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	37800,000	COMPRIMIDO
142	METFORMINA 500 MG	17200,000	COMPRIMIDO
143	METFORMINA 850 MG	28500,000	COMPRIMIDO
144	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	10000,000	COMPRIMIDO
145	METILDOPA 250MG	3700,000	COMPRIMIDO
146	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40 MG	7000,000	COMPRIMIDO
147	SINVESTATINA 10 MG COMPRIMIDO	5400,000	COMPRIMIDO
148	SINVESTATINA 20 MG COMPRIMIDO	22000,000	COMPRIMIDO
149	SINVESTATINA 40 MG	3600,000	COMPRIMIDO
150	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%)	1000,000	AMPOLA
151	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%)	1000,000	AMPOLA
152	CARBONATO DE LITIO 300 MG	5240,000	COMPRIMIDO
153	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	1462,000	FRASCO
154	FENITOINA 100 MG	1000,000	COMPRIMIDO
155	FENITOINA 20 MG/ML	1000,000	FRASCO
156	FENITOINA 50 MG/ML	1000,000	AMPOLA
157	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	2500,000	AMPOLA
158	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	2500,000	COMPRIMIDO
159	DIPIRONA 500 MG/ML	5000,000	FRASCO
160	FUROSEMIDA 10 MG/ML	3500,000	AMPOLA
161	FUROSEMIDA 20 MG/ML	3500,000	AMPOLA
162	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	500,000	COMPRIMIDO
163	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	500,000	COMPRIMIDO
164	NIFEDIPINO 10 MG	3600,000	CÁPSULA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

165	NIFEDIPINO 10MG	3600,000	COMPRIMIDO
166	NIMESULIDA 100 MG	15000,000	COMPRIMIDO
167	CETOCONAZOL 200 MG	6000,000	COMPRIMIDO
168	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	250,000	FRASCO
169	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	300,000	BISNAGA
170	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	3600,000	COMPRIMIDO
171	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1000,000	FRASCO
172	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	2000,000	AMPOLA
173	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	500,000	FRASCO
174	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML	500,000	FRASCO
175	PROFERGAN 25 MG C/ 20 (PROMETAZINA)	16000,000	UNIDADE
176	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	1000,000	COMPRIMIDO
177	VALPROATO DE SÓDIO 250 / 5ML	1000,000	FRASCO
178	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	2000,000	CÁPSULA
179	ÁCIDO VALPROICO 250MG	2000,000	COMPRIMIDO
180	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	2000,000	AMPOLA
181	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	2000,000	FRASCO
182	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	23000,000	COMPRIMIDO
183	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	2000,000	COMPRIMIDO
184	DEXAMETASONA 0,1% CREME	1080,000	BISNAGA
185	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA	1080,000	BISNAGA
186	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%)	2160,000	FRASCO
187	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMIDO
188	SIMETICONA 40 MG CX COM 600	5000,000	COMPRIMIDO
189	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	1500,000	FRASCO
190	INSULINA REGULAR 10 ML	1500,000	FRASCO
191	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	1500,000	FRASCO
192	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	500,000	COMPRIMIDO
193	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	3000,000	COMPRIMIDO
194	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMP.	2000,000	COMPRIMIDO
<i>Especificação : VALPROATO DE SÓDIO.</i>			
195	ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS L.)	600,000	CÁPSULA
<i>Especificação : 24 MG A 48 MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEILOQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO (DOSE DIÁRIA)</i>			
196	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	1620,000	FRASCO
197	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	1096,000	AMPOLA

06. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21).

6.1. Foi realizado um levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções viáveis, técnica e economicamente adequadas, para atender à necessidade de aquisição de medicamentos de farmácia básica, considerando os princípios que regem a contratação pública e a busca pela proposta



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

mais vantajosa para a Administração.

6.2. Durante esse levantamento, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, a fim de subsidiar a escolha da solução mais eficiente e segura. Nesse contexto, constatou-se que o Município de Mãe do Rio/PA realizou processo de aquisição por meio do Pregão Eletrônico nº 9/2024-00028-SRP/SMS, sob o Procedimento Administrativo nº 0028/2024-SSRP-SMS, optando pela utilização do Sistema de Registro de Preços como estratégia de abastecimento contínuo.

6.3. Além disso, observou-se que o Município de Abel Figueiredo, diante de demanda semelhante, optou pela adesão à ata de registro de preços por meio do Processo de Adesão nº A.2025-006-FMS, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 096/2025, buscando atender sua necessidade de forma célere e econômica por meio de contratação derivada.

6.4. Após a análise das alternativas identificadas, concluiu-se que a solução mais compatível com a realidade e com o interesse público do Município de Santa Maria do Pará/PA é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços. Essa escolha se mostra a mais adequada por permitir a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos, promovendo ampla competitividade entre fornecedores, além de possibilitar contratações futuras conforme a demanda, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios, o que garante maior eficiência administrativa.

6.5. Trata-se de solução que assegura flexibilidade, economicidade, padronização e planejamento de aquisições, proporcionando maior controle sobre o fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos necessários para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. As demais alternativas analisadas não se revelam, neste caso, as mais vantajosas. A adesão à ata de outro município, como a realizada por Abel Figueiredo, embora prevista legalmente, implica em menor controle por parte do município aderente sobre as condições iniciais da contratação, tais como a escolha dos itens, a pactuação de prazos e a negociação de valores, podendo não refletir plenamente a realidade local e, portanto, não atender com a mesma precisão as necessidades específicas da rede de saúde de Santa Maria do Pará.

6.7. Além disso, a adesão exige a comprovação da vantajosidade dos preços registrados e a compatibilidade das condições contratuais, o que pode demandar tempo adicional de análise e apresentação de justificativas técnicas complementares. Já a aquisição direta sem utilização de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

registro de preços, como modalidade avulsa, não é recomendada neste caso, pois não permite o fracionamento e o escalonamento do fornecimento, o que seria incompatível com a natureza contínua da demanda por medicamentos de farmácia básica, além de comprometer a gestão eficiente dos recursos públicos ao exigir nova licitação para cada reposição de estoque.

6.8. Assim, a opção pela realização de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se, à luz do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, como a solução mais apropriada, por se tratar de contratação comum e padronizada, viável sob os aspectos técnico e econômico, assegurando a observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa, conforme preceituado pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

FONTE DE PESQUISA (MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO/PA): <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4136458>

FONTE DE PESQUISA (MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA): <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4042265>

6.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECÔNOMICA

6.2.1. A escolha da solução a contratar para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA, encontra respaldo em critérios técnicos e econômicos que visam assegurar a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente aqueles relacionados à eficiência, economicidade, planejamento e atendimento do interesse público.

6.2.2. Do ponto de vista técnico, a utilização do Sistema de Registro de Preços atende à natureza contínua da demanda por medicamentos, cuja reposição ocorre de forma recorrente, com volumes variáveis e dependentes de fatores como sazonalidade de doenças, crescimento populacional, mudanças nos protocolos clínicos e ampliação da cobertura dos programas de atenção básica à saúde.

6.2.3. A adoção dessa sistemática permite à Administração requisitar os produtos conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade estimada, garantindo maior flexibilidade na gestão dos estoques e evitando perdas por vencimento ou armazenamento excessivo.

6.2.4. Além disso, possibilita que diferentes unidades administrativas do município sejam atendidas dentro de uma mesma ata, promovendo uniformidade nas aquisições e facilitando o controle logístico e



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

orçamentário da execução contratual.

6.2.5. Sob a ótica econômica, o Pregão Eletrônico com registro de preços proporciona ampla concorrência entre fornecedores habilitados em todo o território nacional, ampliando o alcance da licitação, aumentando a competitividade e permitindo, assim, a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6.2.6. A economia de escala gerada pelo agrupamento das demandas em um único procedimento licitatório, aliada à possibilidade de realizar aquisições graduais conforme a disponibilidade orçamentária, evita gastos desnecessários e favorece o equilíbrio fiscal do município. Ademais, o modelo evita a realização de múltiplos certames ao longo do exercício, reduzindo custos operacionais com processos licitatórios repetitivos e contribuindo para maior agilidade no atendimento às demandas emergenciais e ordinárias da saúde pública local.

6.2.7. A escolha por essa solução também considera as experiências anteriores de contratações similares realizadas por outros entes, como o Município de Mãe do Rio/PA, que obteve resultados satisfatórios ao adotar o mesmo modelo procedimental, conforme constatado no Pregão Eletrônico nº 9/2024-00028-SRP/SMS.

6.2.8. As boas práticas identificadas na condução daquele processo reforçam a viabilidade técnica e jurídica da solução escolhida. Por outro lado, a adesão a atas de outros municípios, embora legalmente possível, apresenta limitações operacionais e riscos quanto à compatibilidade das condições contratuais, à vigência dos contratos de origem, à logística de entrega e à capacidade de fornecimento da empresa originalmente contratada. Tais restrições poderiam comprometer a segurança do abastecimento e a eficácia do atendimento à população.

6.2.9. Diante de tais fundamentos, a solução eleita como mais adequada revela-se a mais eficiente e vantajosa para o interesse público, harmonizando os aspectos técnicos e econômicos da contratação com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos, razão pela qual justifica-se plenamente a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços como modelo procedimental para esta contratação.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

07. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21).

7.1. A estimativa de valor para a presente aquisição foi realizada com base em elementos concretos e documentos oficiais que conferem respaldo técnico e segurança à instrução processual, assegurando a precisão e a coerência dos valores considerados.

7.2. Para tanto, utilizou-se como principal referência o extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 013/2022, vinculada ao Procedimento Administrativo nº 014/2022, realizada no exercício de 2022 pelo próprio Município de Santa Maria do Pará/PA.

7.3. Esse documento serviu como memorial de cálculo e instrumento de suporte técnico para a composição da estimativa, sendo utilizado como base de preços unitários referenciais, tendo em vista que apresentou dados históricos consistentes e volumes de consumo efetivamente realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, refletindo com fidelidade a realidade local.

7.4. A análise dessa ata permitiu identificar, com clareza, os itens mais frequentemente demandados, os padrões de aquisição anteriores e os preços praticados em certame realizado sob condições regulares de mercado, proporcionando parâmetros seguros para a comparação e projeção atualizada.

7.5. Complementarmente, foram realizados levantamentos técnicos a partir da consolidação de empenhos emitidos pelo Município em exercícios anteriores, especialmente vinculados à aquisição de medicamentos de farmácia básica, com a finalidade de validar os dados obtidos e aprimorar a consistência da estimativa.

7.6. Esses registros contábeis foram analisados de forma criteriosa, permitindo cruzar os valores contratados com os quantitativos efetivamente adquiridos e pagos, de modo a se obter uma estimativa mais precisa, alinhada com o consumo histórico, a evolução da demanda e a realidade orçamentária da gestão municipal, garantindo a observância dos princípios da razoabilidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. VALORES REFERENCIAS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022):



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposição(s) são as que seguem:

Empresa: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 07.832.455/0001-12, estabelecida à RODOVIA DOM ELISEU, BRAGANÇA, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, C.P.F. n° 776.076.942-34, R.G. n° 4769666 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	500,00	0,240	120,00
00013	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	AMPOLA	3,240.00	0,410	1.328,40
00026	AMOXICILINA 50 MG/ML	FRASCO	1,130.00	3,540	4.000,20
00035	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSICA 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO	500,00	6,950	3.475,00
00037	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%)	AMPOLA	500,00	0,700	350,00
00073	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,170	3.400,00
00075	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500,00	0,260	130,00
00081	ACTATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)	BISNAGA	1,000.00	5,340	5.340,00
00082	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (36,5MG+ 75 MG) FR 150 ML	FRASCO	1,620.00	2,540	4.114,80
00089	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	19,000.00	1,120	21.280,00
00091	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	1,200.00	2,950	3.540,00
00093	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500,00	0,100	50,00
00094	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCO	900,00	1,240	1.116,00
00095	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	600,00	9,990	5.994,00
00100	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	1,200.00	7,320	8.784,00
00101	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	BISNAGA	1,500.00	2,500	3.750,00
00102	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2%	UNIDADE	1,200.00	2,710	3.252,00
00110	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1,200.00	0,340	408,00
00112	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	38,000.00	0,170	6.460,00
00114	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,190	1.330,00
00116	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2,600.00	0,080	208,00
00127	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	1,200.00	1,180	1.416,00
00128	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27,800.00	0,060	1.668,00
00131	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500,00	0,130	65,00
00132	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7,000.00	0,100	700,00
00135	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	500,00	0,070	35,00
00137	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14,400.00	0,080	1.152,00
00147	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22,000.00	0,120	2.640,00

SANTA MARIA

00150	CLORIDRATO DE RUFINACÁINA 5 MG/ML (0,50%)	AMPOLA	1,000.00	5,720	5.720,00
00158	DIPIRONA 500 MG/ML	FRASCO	5,000.00	1,130	5.650,00
00165	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,140	2.100,00
00171	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	AMPOLA	2,000.00	1,920	3.840,00
00191	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FRASCO	1,500.00	25,020	37.530,00
00192	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	500,00	0,380	190,00
				VALOR TOTAL R\$	141.136,40

Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 16.647.278/0001-95, estabelecida à RUA COMENDADOR FINHO, 90, SACRAMENTA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). FÁBIO LUIS FERRIRA ROQUEIRA, C.F.F. n° 477.353.842-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACETATO DE BENZAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BENZAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	AMPOLA	600,00	6,980	4.188,00
00009	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,200.00	0,040	728,00
00014	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 100 ML	AMPOLA	500,00	2,880	1.440,00
00015	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML	AMPOLA	500,00	3,500	1.750,00
00020	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	700,00	0,440	308,00
00028	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	600,00	0,180	108,00
00029	ASITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3,650.00	5,890	21.498,50
00030	ASITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	38,000.00	1,030	39.140,00
00032	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETÁVEL	FRASCO	4,340.00	7,350	31.899,00
00033	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETÁVEL	FRASCO	4,440.00	7,820	34.720,80
00044	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	9,050.00	0,040	362,00
00045	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	COMPRIMIDO	28,900.00	0,220	6.358,00
00046	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,800	4.000,00
00047	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO	2,000.00	10,500	21.000,00
00048	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	500,00	0,450	225,00
00049	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI	COMPRIMIDO	500,00	0,220	110,00
00050	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	500,00	0,120	60,00
00051	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	500,00	0,100	50,00
00052	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1,400.00	0,120	168,00
00056	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	17,000.00	0,380	6.460,00
00057	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	1,620.00	0,380	615,60
00059	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FRASCO	1,620.00	6,200	10.140,00
00060	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG	FRASCO	500,00	8,350	4.175,00
00064	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	3,350	3.350,00
00065	CLARITROMICINA 500MG	CÁPSULA	1,000.00	3,350	3.350,00
00067	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,250	1.750,00
00069	DEKAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	1,200.00	1,400	1.680,00
00079	GUACO (MEXANA GLOMERATAS SPRENG.) 0,5 MG A 5 MG D E CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	FRASCO	3,000.00	2,200	6.600,00
00083	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	1,200.00	1,850	2.220,00
00086	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,200.00	0,170	204,00
00092	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	1,200.00	0,170	204,00
00097	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2,300.00	0,170	391,00
00103	NISTATINA CREME VAGINAL 1000.000 UI - CONTEUDO 60 G COM APLICADOR	BISNAGA	900,00	4,680	4.212,00
00104	NISTATINA 25000 UI G CREME VAGINAL	BISNAGA	2,400.00	5,350	12.840,00
00106	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1,200.00	3,300	3.960,00
00108	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16,200.00	0,110	1.782,00
00109	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	5,000.00	0,110	550,00
00115	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - SOL. ORAL 4,02	FRASCO	1,200.00	5,420	6.504,00
00117	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2,700.00	2,150	5.805,00
00121	SALIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, CO MPOSIÇÃO CONFORME RENAM 2007	ENVELOPE	1,500.00	0,850	1.275,00
00130	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	29,000.00	0,050	1.450,00
00138	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	63,800.00	0,040	2.552,00
00139	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,700.00	0,030	111,00
00140	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37,800.00	0,090	3.402,00

SANTA MARIA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00141	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	17,200.00	0,100	1.720,00
00142	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	28,500.00	0,100	2.850,00
00143	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,100	1.000,00
00145	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,050	350,00
00146	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,400.00	0,080	432,00
00148	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	3,600.00	0,190	684,00
00149	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%)	AMPOLA	1,000.00	5,300	5.300,00
00151	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	5,240.00	0,780	4.087,20
00152	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	FRASCO	1,462.00	3,350	4.897,70
00153	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	1,300	1.300,00
00155	FENITOINA 50 MG/ML	AMPOLA	1,000.00	3,390	3.390,00
00163	NIFEDIPINO 10 MG	CÁPSULA	3,600.00	0,150	540,00
00164	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	3,600.00	0,190	684,00
00167	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	FRASCO	250.00	5,500	1.375,00
00168	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	BISNAGA	300.00	4,500	1.350,00
00170	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1,000.00	1,550	1.550,00
00174	PROFERGAN 25 MG C/ 20 (PROMETAZINA)	UNIDADE	16,000.00	0,200	3.200,00
00176	VALPROATO DE SÓDIO 250 / 5ML	FRASCO	1,000.00	4,350	4.350,00
00177	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CÁPSULA	2,000.00	0,200	400,00
00178	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,310	620,00
00179	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	AMPOLA	2,000.00	4,500	9.000,00
00180	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	FRASCO	2,000.00	4,500	9.000,00
00182	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,090	180,00
00183	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	1,080.00	1,590	1.717,20
00185	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%)	FRASCO	2,160.00	3,200	6.912,00
00193	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,100	300,00
00194	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMP. VALPROATO DE SÓDIO.	COMPRIMIDO	2,000.00	0,540	1.080,00

VALOR TOTAL R\$ 321.869,00



Empresa: R S LOBATO NETO EIRELI; C.N.P.J. n° 38.028.373/0001-43, estabelecida à RUA FERNANDO GUILHON, 1467, BATISTA CAMPOS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO, C.P.F. n° 822.061.632-68, R.G. n° 5003731 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	500.00	1,190	595,00
00006	ACICLOVIR 50 MG/G (5%)	BISNAGA	2,000.00	2,400	4.800,00
00008	ACICLOVIR 250 MG	FRASCO	500.00	9,000	4.500,00
00010	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	500.00	4,500	2.250,00
00012	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5 ML	AMPOLA	500.00	0,220	110,00
00016	ALBENDAZOL 400/MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	COMPRIMIDO	2,700.00	0,400	1.080,00
00017	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	3,240.00	0,900	2.916,00
00019	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	500.00	1,710	855,00
00021	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	500.00	0,140	70,00
00022	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	500.00	0,260	130,00
00023	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700.00	0,400	280,00
00024	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	FRASCO	400.00	13,000	5.200,00
00025	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	600.00	1,000	600,00
00027	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7,900.00	0,200	1.580,00
00034	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FRASCO	500.00	8,100	4.050,00
00036	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	500.00	7,500	3.750,00
00038	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	600.00	1,420	852,00
00039	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE	FRASCO	600.00	0,700	420,00
00043	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	500.00	6,000	3.000,00
00053	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	14,700.00	0,130	1.911,00
00054	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1,400.00	0,210	294,00
00055	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1,400.00	0,300	420,00
00058	CEFALEXINA 50 MG/ML	FRASCO	500.00	5,400	2.700,00
00062	CIPROFLOXACINO 250 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,330	330,00
00063	CLARITROMICINA 250 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	5,190	5.190,00
00066	CLARITROMICINA 50 MG/ML	FRASCO	1,000.00	41,040	41.040,00
00068	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	AMPOLA	1,000.00	0,400	400,00
00070	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7,660.00	0,400	3.064,00

SANTA MARIA

www.santamaria.pa.gov.br – E-mail: sec.administracao@santamaria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00071	DEXCLORFENIRAMINA, MILEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7,000.00	0,100	700,00
00072	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360.00	0,200	72,00
00074	DIPIRONA SÓDICA - SOL. INJETÁVEL 500 MG/ML	AMPOLA	6,200.00	0,850	5.270,00
00076	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	1,350.00	3,400	4.590,00
00077	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	2,000.00	0,300	600,00
00078	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	18,500.00	0,450	8.325,00
00084	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	540.00	4,500	2.430,00
00085	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25,000.00	0,170	4.250,00
00087	IBUPROFENO 200 MG	COMPRIMIDO	1,200.00	0,400	480,00
00088	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	1,200.00	0,700	840,00
00090	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%)	FRASCO	600.00	2,600	1.560,00
00096	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	3,000.00	5,000	15.000,00
00098	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	900.00	6,900	6.210,00
00099	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	2,300.00	0,370	851,00
00105	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	2,400.00	3,750	9.000,00
00107	OMEPRAZOL 10 MG	CÁPSULA	5,000.00	1,000	5.000,00
00111	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	5,000.00	1,000	5.000,00
00113	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,180	1.260,00
00122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	FRASCO	1,200.00	4,500	5.400,00
00123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML	AMPOLA	1,200.00	3,500	4.200,00
00124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG/40 ML	FRASCO	1,200.00	20,000	24.000,00
00125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,180	540,00
00126	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	FRASCO	1,200.00	4,180	5.016,00
00129	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20,000.00	0,230	4.600,00
00133	BESILATO DE ANLOPINO 10MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,060	420,00
00134	BESILATO DE ANLOPINO 5MG	COMPRIMIDO	1,800.00	0,040	72,00
00136	ENALAPRIL MILEATO 5MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,050	350,00
00144	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3,700.00	0,400	1.480,00
00156	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	2,500.00	2,000	5.000,00
00157	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2,500.00	0,450	1.125,00
00159	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	3,500.00	0,940	3.290,00
00160	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMPOLA	3,500.00	0,900	3.150,00
00161	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	500.00	0,300	150,00
00162	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	500.00	0,500	250,00
00166	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,350	2.100,00
00169	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,600.00	0,340	1.224,00
00172	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	FRASCO	500.00	6,000	3.000,00
00181	ATENLOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23,000.00	0,040	920,00
00184	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OPTÁLMICA	BISNAGA	1,080.00	2,700	2.916,00
00186	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	1,096.00	2,850	3.123,60
00187	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000.00	0,340	1.700,00
00188	SIMETICONA 40 MG CX COM 600	COMPRIMIDO	5,000.00	0,160	800,00
00189	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FRASCO	1,500.00	23,000	34.500,00
VALOR TOTAL R\$					273.151,60

08. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º,VII da lei 14.133/21).

8.1. A solução apresentada para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinada a atender às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA, foi estruturada a partir de uma análise técnica minuciosa, considerando o caráter essencial, contínuo e estratégico da assistência farmacêutica no âmbito da atenção primária à saúde.

8.2. O que se almeja com esta contratação é garantir o fornecimento regular e suficiente de medicamentos padronizados, de qualidade e em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de modo a assegurar o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde, evitando desabastecimento, interrupção de tratamentos e comprometimento da



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

resolutividade das ações de saúde pública municipal.

8.3. A rede local de saúde depende diretamente da disponibilidade desses insumos para manter sua operacionalidade, sendo a solução ora delineada fundamental para a continuidade dos serviços e para a promoção da saúde coletiva.

8.4. Para alcançar esse objetivo, optou-se pela realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que essa solução permite maior eficiência na gestão das demandas e proporciona flexibilidade no fornecimento conforme a necessidade real da Administração.

8.5. Essa forma de contratação assegura a economicidade por meio da ampliação da competitividade entre fornecedores, além de facilitar aquisições parceladas e planejadas, compatíveis com o fluxo de consumo das unidades de saúde do município.

8.6. A experiência de outros entes federativos, como o Município de Mãe do Rio/PA, demonstrou a viabilidade e efetividade dessa solução, enquanto a análise da alternativa de adesão a atas de terceiros, como verificado no caso de Abel Figueiredo, revelou limitações que podem comprometer a autonomia da gestão municipal sobre as cláusulas contratuais, os prazos de entrega e a padronização dos produtos.

8.7. Dessa forma, sob o ponto de vista técnico e econômico, o Pregão Eletrônico com registro de preços constitui a solução mais vantajosa para o interesse público, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A definição das quantidades a serem estimadas para essa contratação baseou-se em dados históricos e documentos oficiais da própria Administração, utilizando como principal referência o extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 013/2022, sob o Procedimento Administrativo nº 014/2022.

8.9. Esse documento serviu como memorial de cálculo e base técnica para a construção da nova demanda, refletindo os volumes de consumo efetivamente registrados no exercício anterior, com segurança documental e compatibilidade com a realidade local.

8.10. Para garantir maior robustez à estimativa, também foram realizados levantamentos técnicos a partir da análise de empenhos emitidos pelo município, permitindo ajustar os quantitativos projetados com base na demanda real, na sazonalidade das doenças e na evolução do perfil



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

epidemiológico da população.

8.11. A conjugação dessas fontes permitiu compor uma estimativa fidedigna, proporcional e alinhada à demanda corrente e futura, evitando tanto a superestimação quanto a insuficiência de itens.

8.12. No que diz respeito ao valor estimado, o cálculo foi fundamentado no extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2022, a partir dos preços unitários praticados na contratação anterior, atualizados conforme a realidade de mercado e a política local de consumo.

8.13. Os dados foram confrontados com os registros de empenhos homologados, garantindo que os valores estimados reflitam as condições reais do fornecimento e do consumo dos medicamentos pela rede municipal de saúde.

8.14. Essa metodologia de cálculo contribuiu para a construção de uma base sólida para a instrução do processo, permitindo que a contratação seja planejada com responsabilidade fiscal, previsibilidade orçamentária e segurança jurídica, em conformidade com os princípios da legalidade, do planejamento, da vantajosidade e do interesse público.

8.15. A solução proposta contempla ainda a exigência de critérios técnicos rigorosos quanto à qualidade dos produtos e à qualificação da futura contratada. Os medicamentos deverão estar registrados na ANVISA, com apresentação, acondicionamento e rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, além de prazos de validade compatíveis com o consumo previsto.

8.16. A futura contratada, por sua vez, deverá possuir autorização de funcionamento, licença sanitária atualizada e comprovar capacidade técnica e logística para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas pontuais, controle de estoque e garantia de rastreabilidade dos lotes.

8.17. Tais exigências asseguram que a execução contratual ocorra com segurança, regularidade e eficiência, atendendo de forma contínua e padronizada às unidades de saúde, sem interrupções ou comprometimentos operacionais.

8.18. Por fim, a presente solução considera os critérios de sustentabilidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010. A futura contratada deverá adotar práticas que evidenciem o cumprimento dos princípios ambiental, social e econômico, demonstrando responsabilidade no descarte de resíduos, compromisso com o



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

trabalho digno e eficiência no uso de recursos.

8.19. A adoção dessas práticas sustentáveis representa um diferencial técnico e ético que reforça o compromisso da Administração com a preservação ambiental, a justiça social e a racionalização dos gastos públicos.

8.20. Assim, a solução delineada atende de forma plena aos requisitos legais, técnicos, operacionais e financeiros exigidos para a contratação pública eficiente, segura e alinhada ao interesse coletivo.

09. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21).

9.1. Esta aquisição está prevista no PCA (Plano de Contratações anuais de 2025) do município de Santa Maria do Pará/PA precisamente sobre a identificação nº 9.001.12, respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de Santa Maria do Pará, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

9.2. A presente aquisição foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Santa Maria do Pará. O detalhamento técnico desta aquisição leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

9.3. A aquisição está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específicas do serviço, a capacidade técnica da futura prestadora de serviços contratada e a viabilidade econômico-financeira.

9.4. O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Santa Maria do Pará.

9.5. Dessa forma, a divulgação desta aquisição segue os princípios da transparência e participação



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Pará.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21).

10.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu + 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.3. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21).*

11.1. A contratação da aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA tem como principal resultado pretendido assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente da rede pública municipal de saúde com os insumos farmacológicos essenciais à manutenção e à promoção da saúde da população usuária do SUS.

11.2. O município almeja, por meio desta contratação, garantir a disponibilidade de medicamentos padronizados e de qualidade, em quantidade suficiente, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, programas e serviços que integram a atenção primária, evitando



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

desabastecimentos, interrupções de tratamento e prejuízos à efetividade dos atendimentos realizados diariamente pelas equipes de saúde.

11.3. Busca-se também alcançar a resolutividade das ações de saúde no nível básico, assegurando que os profissionais que atuam na linha de frente do atendimento, especialmente médicos e enfermeiros, contem com suporte terapêutico necessário para implementar os protocolos clínicos estabelecidos e conduzir tratamentos eficazes, de forma padronizada e segura.

11.4. Com a aquisição regular e planejada desses medicamentos, pretende-se ampliar a capacidade de resposta do município diante da demanda reprimida e da sazonalidade de determinadas doenças, reduzindo a sobrecarga nos serviços de urgência e emergência, e promovendo o cuidado em saúde de maneira preventiva, contínua e humanizada.

11.5. Outro resultado esperado é a melhoria da eficiência administrativa na gestão da assistência farmacêutica, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, que permitirá ao município requisitar os medicamentos conforme a real necessidade, sem gerar acúmulos desnecessários ou riscos de vencimento de estoque.

11.6. Isso contribuirá para o fortalecimento do planejamento de consumo, para a racionalização dos recursos públicos e para a construção de uma cadeia de suprimentos mais ágil e transparente, alinhada à legislação vigente e às boas práticas de gestão pública. A solução adotada proporcionará maior controle sobre as entregas, uniformização dos preços e previsibilidade orçamentária, fatores essenciais para a sustentabilidade financeira da política pública de saúde.

11.7. Com a execução eficiente do contrato, almeja-se também fortalecer os indicadores de desempenho e as metas pactuadas junto aos entes federativos, garantindo maior adesão dos usuários aos tratamentos prescritos e, consequentemente, melhorando os resultados clínicos e epidemiológicos no território.

11.8. Espera-se reduzir os índices de abandono terapêutico, aumentar a cobertura de acompanhamento de doenças crônicas, garantir o atendimento prioritário a grupos vulneráveis e promover a integralidade do cuidado em saúde. Esses avanços devem impactar diretamente na qualidade de vida da população e na percepção positiva sobre os serviços públicos de saúde ofertados pelo Município de Santa Maria do Pará/PA.

11.9. Por fim, pretende-se alcançar um modelo de contratação pautado pela eficiência, legalidade,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

economicidade e sustentabilidade, que sirva como referência para futuras ações de aquisição de bens e serviços no âmbito da saúde pública municipal.

11.10. Os resultados visam não apenas atender uma demanda imediata, mas estruturar uma política pública sólida, capaz de responder de forma contínua e organizada às necessidades de saúde da população, com o respaldo técnico, jurídico e financeiro necessário.

11.11. Assim, o município reafirma seu compromisso com a boa governança, com o uso responsável dos recursos públicos e com a efetivação do direito à saúde como um bem fundamental de todos os cidadãos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21).

12.1. Para o adequado atendimento da necessidade relacionada à aquisição de medicamentos de farmácia básica, previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais que assegurem a eficiência da execução futura e a plena capacidade de absorção dos insumos pela rede pública de saúde municipal.

12.2. Inicialmente, será necessário realizar a revisão e atualização do levantamento das unidades que compõem a rede assistencial, considerando a atual estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA, incluindo os pontos de distribuição, o volume de atendimentos realizados, a capacidade de armazenamento e as rotinas de dispensação em cada unidade, a fim de se planejar adequadamente o recebimento, a distribuição e o controle interno dos medicamentos.

12.3. Outra providência indispensável consiste na verificação e, se necessário, adequação dos espaços físicos destinados ao armazenamento dos medicamentos, garantindo que estejam em conformidade com as normas da vigilância sanitária, especialmente no que diz respeito às condições de temperatura, umidade, ventilação, limpeza, controle de pragas e organização dos estoques.

12.4. Essa etapa é essencial para garantir a integridade e a eficácia dos produtos adquiridos, evitando perdas por vencimento, contaminação ou deterioração. Além disso, será necessário verificar a disponibilidade de equipamentos de controle e monitoramento, como termohigrômetros, geladeiras, armários próprios, sistemas de prateleiras e registro de entradas e saídas, bem como a adequação da estrutura logística de transporte interno para atender às demandas das unidades



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

descentralizadas.

12.5. Será também fundamental atualizar os sistemas informatizados de controle de estoque da assistência farmacêutica, garantindo a inserção dos novos itens, a parametrização correta dos dados referentes a validade, lote, unidade de medida e local de destino, bem como a integração com as equipes responsáveis pela recepção, conferência e dispensação. Essa atualização permitirá o acompanhamento em tempo real do consumo, facilitando o planejamento de novas requisições e o controle da rastreabilidade dos lotes entregues.

12.6. Complementarmente, as equipes envolvidas deverão ser mobilizadas para participar de treinamentos técnicos voltados ao correto manuseio, controle, conferência e dispensação dos medicamentos, de modo a assegurar a padronização dos procedimentos e a conformidade com os regulamentos internos e sanitários.

12.7. Adicionalmente, será necessária a emissão de ordens internas para a organização da cadeia de suprimentos e definição de fluxos operacionais entre o almoxarifado central e as unidades de saúde, estabelecendo critérios objetivos para a distribuição proporcional dos medicamentos com base na demanda registrada, no porte da unidade e na população assistida.

12.8. Também deverão ser providenciados instrumentos administrativos para o acompanhamento da execução contratual, como a nomeação de fiscais e prepostos, a elaboração de cronogramas de recebimento e a definição de mecanismos de controle de qualidade no momento da entrega dos produtos pela futura contratada, garantindo que todos os itens estejam em conformidade com as especificações exigidas.

12.9. Essas providências são essenciais para assegurar que, uma vez celebrado o contrato, a execução transcorra de forma organizada, segura e eficiente, garantindo o abastecimento contínuo das unidades, a integridade dos produtos e a efetividade da assistência prestada.

12.10. O alinhamento entre o planejamento técnico-operacional e a execução contratual representa um pilar fundamental para o sucesso da política pública de saúde, evitando improvisos, falhas logísticas e comprometimento do atendimento à população.

12.11. Dessa forma, a preparação antecipada e cuidadosa para o recebimento e gestão dos medicamentos adquiridos demonstra o compromisso da Administração com a qualidade do serviço público e com a responsabilidade na gestão dos recursos destinados à saúde.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18,§1º,XII da lei 14.133/21).

13.1. A aquisição de medicamentos de farmácia básica, caso realizada sem observância aos critérios e práticas de sustentabilidade, pode ocasionar impactos ambientais significativos, especialmente no que se refere ao descarte inadequado de resíduos farmacêuticos, como embalagens, frascos, ampolas e medicamentos vencidos ou deteriorados.

13.2. A ausência de uma gestão ambientalmente responsável nesse processo contribui para a contaminação do solo, da água e do ar, além de representar risco potencial à saúde humana e à biodiversidade. Os resíduos de medicamentos, quando lançados indevidamente em lixões, redes de esgoto ou em áreas não autorizadas, possuem alto potencial poluidor, sendo capazes de alterar o equilíbrio ambiental e gerar efeitos adversos cumulativos.

13.3. Considerando o objeto específico deste Estudo Técnico Preliminar, é imprescindível que a futura contratada adote práticas de controle e mitigação dos impactos ambientais, conforme os critérios já estabelecidos no tópico referente à sustentabilidade.

13.4. A contratada deverá comprovar que realiza o descarte de resíduos farmacêuticos conforme normas ambientais e sanitárias vigentes, utilizando sistemas adequados de coleta, transporte, tratamento e destinação final, alinhados à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13.5. A responsabilidade ambiental nesse tipo de contratação exige não apenas o cumprimento legal, mas também o compromisso com ações que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a prevenção de passivos ambientais, assegurando que o fornecimento dos medicamentos ocorra sem comprometer o equilíbrio ecológico.

13.6. Portanto, a solução adotada para esta contratação deve estar intrinsecamente alinhada ao desenvolvimento sustentável, respeitando os princípios ambiental, social e econômico previstos na legislação, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

13.7. A adoção de práticas ambientalmente responsáveis pela futura contratada é condição fundamental para evitar externalidades negativas e garantir que o ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte, seja gerido com responsabilidade socioambiental.

13.8. A atuação conjunta entre a Administração e a contratada na implementação de medidas preventivas e corretivas é essencial para que os benefícios da contratação sejam plenamente



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

alcançados, sem que isso represente riscos ou prejuízos ao meio ambiente ou às futuras gerações.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18,§1º,XIII da lei 14.133/21).

14.1. A celebração da contratação para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, visando atender de forma eficiente, contínua e planejada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA, reveste-se de fundamental importância para garantir a integralidade da assistência farmacêutica prestada à população, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

14.2. Fundamentada nos princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público, a presente contratação encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam do planejamento das contratações públicas, da busca pela proposta mais vantajosa mediante critérios técnicos e objetivos e da adequada execução contratual.

14.3. A importância dos bens a serem adquiridos transcende sua natureza material, uma vez que representam instrumentos fundamentais para viabilizar a continuidade de tratamentos médicos, assegurar a promoção da saúde coletiva e garantir a efetividade das políticas públicas na área da saúde.

14.4. A solução técnica considerada mais viável resultou de estudos qualitativos realizados com base em contratações promovidas por municípios de referência, a exemplo de Mãe do Rio/PA, que realizou aquisição de medicamentos por meio do Pregão Eletrônico nº 9/2024-00028-SRP/SMS, e de Abel Figueiredo/PA, que aderiu à ata de registro de preços por meio do Processo nº A.2025-006-FMS.

14.5. As análises dessas experiências permitiram verificar a efetividade de modelos licitatórios semelhantes, bem como identificar os ganhos operacionais e econômicos proporcionados pela utilização do Sistema de Registro de Preços, servindo como referência segura e compatível com a realidade de Santa Maria do Pará/PA. Tais estudos contribuíram diretamente para a definição da estratégia de contratação mais apropriada à natureza contínua e sensível do objeto em questão.

14.6. No que se refere à estimativa quantitativa, esta foi elaborada com base em dados concretos e consolidados de contratações anteriores do próprio município, especialmente o extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 013/2022, sob o



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 014/2022.

14.7. Além disso, foram realizados levantamentos técnicos a partir da análise de empenhos emitidos pela Administração, o que permitiu aferir, com alto grau de precisão, os volumes de consumo real de medicamentos de farmácia básica nos exercícios anteriores. A conjugação desses dados possibilitou a construção de uma estimativa quantitativa proporcional à demanda, com base em parâmetros históricos e ajustada ao perfil atual da população atendida, evitando distorções que comprometam a eficiência da contratação.

14.8. Com relação aos critérios de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais, a contratação observará integralmente os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), exigindo da futura contratada a adoção de práticas sustentáveis no fornecimento e no descarte dos produtos.

14.9. A contratada deverá demonstrar conformidade com os princípios ambiental, social e econômico, assegurando, por exemplo, que os resíduos gerados durante o ciclo de vida dos medicamentos serão tratados adequadamente, evitando danos ao meio ambiente e à saúde pública. Tais exigências compõem um conjunto de critérios técnicos que qualificam a contratação, promovendo responsabilidade socioambiental e a adoção de padrões éticos e sustentáveis na gestão da saúde pública.

14.10. Diante de todo o exposto, posiciona-se conclusivamente pela celebração do contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação atende plenamente aos requisitos legais, técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e administrativos, conforme apurado nos estudos realizados.

14.11. A modalidade escolhida como mais adequada para a contratação é o Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar da alternativa que melhor equilibra economicidade, ampla competitividade, planejamento e flexibilidade de execução, viabilizando o fornecimento fracionado conforme a demanda real da Secretaria de Saúde, sem comprometer o orçamento público.

14.12. A presente contratação destina-se à aquisição de medicamentos de farmácia básica, medida indispensável para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a continuidade dos tratamentos clínicos, a segurança terapêutica dos pacientes e a efetivação do



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

direito fundamental à saúde da população do Município de Santa Maria do Pará/PA.

Santa Maria do Pará, 12 de junho de 2025

ALUIZIO DE OLIVEIRA PONTES.

Secretário Municipal de Administração





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 021/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV. RODOVIA BR-010, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.481.192/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 352.125.782-72, residente na RUA CEZARINO DOCE, S/Nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e a(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12, estabelecida à RODOVIA DOM ELISEU, BRAGANÇA, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, C.P.F. nº 776.076.942-34, R.G. nº 4769666 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	500.00	0,240	120,00
00013	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	AMPOLA	3,240.00	0,410	1.328,40
00026	AMOXICILINA 50 MG/ML	FRASCO	1,130.00	3,540	4.000,20
00035	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁS SICA 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO	500.00	6,950	3.475,00
00037	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%)	AMPOLA	500.00	0,700	350,00
00073	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,170	3.400,00
00075	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.00	0,260	130,00
00081	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)	BISNAGA	1,000.00	5,340	5.340,00
00082	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (36, 5MG+ 75 MG) FR 150 ML	FRASCO	1,620.00	2,540	4.114,80
00089	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	19,000.00	1,120	21.280,00
00091	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	1,200.00	2,950	3.540,00
00093	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500.00	0,100	50,00
00094	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCO	900.00	1,240	1.116,00
00095	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	600.00	9,990	5.994,00
00100	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	1,200.00	7,320	8.784,00
00101	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	BISNAGA	1,500.00	2,500	3.750,00
00102	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2%	UNIDADE	1,200.00	2,710	3.252,00
00110	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1,200.00	0,340	408,00
00112	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	38,000.00	0,170	6.460,00
00114	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,190	1.330,00
00116	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2,600.00	0,080	208,00
00127	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	1,200.00	1,180	1.416,00
00128	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27,800.00	0,060	1.668,00
00131	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.00	0,130	65,00
00132	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7,000.00	0,100	700,00
00135	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	500.00	0,070	35,00
00137	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14,400.00	0,080	1.152,00
00147	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22,000.00	0,120	2.640,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



00150	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%)	AMPOLA	1,000.00	5,720	5.720,00
00158	DIPIRONA 500 MG/ML	FRASCO	5,000.00	1,130	5.650,00
00165	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,140	2.100,00
00171	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	AMPOLA	2,000.00	1,920	3.840,00
00191	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FRASCO	1,500.00	25,020	37.530,00
00192	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	500.00	0,380	190,00

VALOR TOTAL R\$ 141.136,40

Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95, estabelecida à RUA COMENDADOR PINHO, 90, SACRAMENTA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, C.P.F. nº 477.353.842-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	AMPOLA	600.00	6,980	4.188,00
00009	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,200.00	0,040	728,00
00014	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 100 ML	AMPOLA	500.00	2,880	1.440,00
00015	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML	AMPOLA	500.00	3,500	1.750,00
00020	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	700.00	0,440	308,00
00028	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	600.00	0,180	108,00
00029	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3,650.00	5,890	21.498,50
00030	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	38,000.00	1,030	39.140,00
00032	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETÁVEL	FRASCO	4,340.00	7,350	31.899,00
00033	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETÁVEL	FRASCO	4,440.00	7,820	34.720,80
00044	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	9,050.00	0,040	362,00
00045	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP;	COMPRIMIDO	28,900.00	0,220	6.358,00
00046	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,800	4.000,00
00047	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO	2,000.00	10,500	21.000,00
00048	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	500.00	0,450	225,00
00049	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI	COMPRIMIDO	500.00	0,220	110,00
00050	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	500.00	0,120	60,00
00051	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	500.00	0,100	50,00
00052	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1,400.00	0,120	168,00
00056	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	17,000.00	0,380	6.460,00
00057	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	1,620.00	0,380	615,60
00059	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FRASCO	1,620.00	6,200	10.044,00
00060	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG	FRASCO	500.00	8,350	4.175,00
00064	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	3,350	3.350,00
00065	CLARITROMICINA 500MG	CÁPSULA	1,000.00	3,350	3.350,00
00067	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,250	1.750,00
00069	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	1,200.00	1,400	1.680,00
00079	GUACO (MIKANIA GLOMERATAS SPRENG.) 0,5 MG A 5 MG D E CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	FRASCO	3,000.00	2,200	6.600,00
00083	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	1,200.00	1,850	2.220,00
00086	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,200.00	0,170	204,00
00092	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	1,200.00	0,170	204,00
00097	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2,300.00	0,170	391,00
00103	NISTATINA CREME VAGINAL 1000.000 UI - CONTENDO 60 G COM APLICADOR	BISNAGA	900.00	4,680	4.212,00
00104	NISTATINA 25000 UI G CREME VAGINAL	BISNAGA	2,400.00	5,350	12.840,00
00106	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1,200.00	3,300	3.960,00
00108	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16,200.00	0,110	1.782,00
00109	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	5,000.00	0,110	550,00
00115	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - SOL. ORAL 4,02	FRASCO	1,200.00	5,420	6.504,00
00117	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2,700.00	2,150	5.805,00
00121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. COM POSIÇÃO CONFORME RENAME 2007	ENVELOPE	1,500.00	0,850	1.275,00
00130	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	29,000.00	0,050	1.450,00
00138	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	63,800.00	0,040	2.552,00
00139	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,700.00	0,030	111,00
00140	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37,800.00	0,090	3.402,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



00141	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	17,200.00	0,100	1.720,00
00142	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	28,500.00	0,100	2.850,00
00143	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,100	1.000,00
00145	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,050	350,00
00146	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,400.00	0,080	432,00
00148	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	3,600.00	0,190	684,00
00149	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%)	AMPOLA	1,000.00	5,300	5.300,00
00151	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	5,240.00	0,780	4.087,20
00152	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	FRASCO	1,462.00	3,350	4.897,70
00153	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	1,300	1.300,00
00155	FENITOINA 50 MG/ML	AMPOLA	1,000.00	3,390	3.390,00
00163	NIFEDIPINO 10 MG	CÁPSULA	3,600.00	0,150	540,00
00164	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	3,600.00	0,190	684,00
00167	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	FRASCO	250.00	5,500	1.375,00
00168	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	BISNAGA	300.00	4,500	1.350,00
00170	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1,000.00	1,550	1.550,00
00174	PROFERGAN 25 MG C/ 20 (PROMETAZINA)	UNIDADE	16,000.00	0,200	3.200,00
00176	VALPROATO DE SÓDIO 250 / 5ML	FRASCO	1,000.00	4,350	4.350,00
00177	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CÁPSULA	2,000.00	0,200	400,00
00178	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,310	620,00
00179	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	AMPOLA	2,000.00	4,500	9.000,00
00180	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XARO PE	FRASCO	2,000.00	4,500	9.000,00
00182	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,090	180,00
00183	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	1,080.00	1,590	1.717,20
00185	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%)	FRASCO	2,160.00	3,200	6.912,00
00193	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,100	300,00
00194	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMP. VALPROATO DE SÓDIO.	COMPRIMIDO	2,000.00	0,540	1.080,00

VALOR TOTAL R\$ 321.869,00

Empresa: R S LOBATO NETO EIRELI; C.N.P.J. nº 38.028.373/0001-43, estabelecida à RUA FERNANDO GUILHON, 1467, BATISTA CAMPOS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO, C.P.F. nº 822.061.632-68, R.G. nº 5003731 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	500.00	1,190	595,00
00006	ACICLOVIR 50 MG/G (5%)	BISNAGA	2,000.00	2,400	4.800,00
00008	ACICLOVIR 250 MG	FRASCO	500.00	9,000	4.500,00
00010	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	500.00	4,500	2.250,00
00012	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5 ML	AMPOLA	500.00	0,220	110,00
00016	ALBENDAZOL 400/MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	COMPRIMIDO	2,700.00	0,400	1.080,00
00017	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	3,240.00	0,900	2.916,00
00019	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	500.00	1,710	855,00
00021	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	500.00	0,140	70,00
00022	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	500.00	0,260	130,00
00023	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700.00	0,400	280,00
00024	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 1 2,5 MG/ML	FRASCO	400.00	13,000	5.200,00
00025	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	600.00	1,000	600,00
00027	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7,900.00	0,200	1.580,00
00034	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FRASCO	500.00	8,100	4.050,00
00036	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	500.00	7,500	3.750,00
00038	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	600.00	1,420	852,00
00039	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE	FRASCO	600.00	0,700	420,00
00043	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	500.00	6,000	3.000,00
00053	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	14,700.00	0,130	1.911,00
00054	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1,400.00	0,210	294,00
00055	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1,400.00	0,300	420,00
00058	CEFALEXINA 50 MG/ML	FRASCO	500.00	5,400	2.700,00
00062	CIPROFLOXACINO 250 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,330	330,00
00063	CLARITROMICINA 250 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	5,190	5.190,00
00066	CLARITROMICINA 50 MG/ML	FRASCO	1,000.00	41,040	41.040,00
00068	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	AMPOLA	1,000.00	0,400	400,00
00070	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7,660.00	0,400	3.064,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



00071	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7,000.00	0,100	700,00
00072	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360.00	0,200	72,00
00074	DIPIRONA SÓDICA - SOL. INJETÁVEL 500 MG/ML	AMPOLA	6,200.00	0,850	5.270,00
00076	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	1,350.00	3,400	4.590,00
00077	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	2,000.00	0,300	600,00
00078	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	18,500.00	0,450	8.325,00
00084	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	540.00	4,500	2.430,00
00085	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25,000.00	0,170	4.250,00
00087	IBUPROFENO 200 MG	COMPRIMIDO	1,200.00	0,400	480,00
00088	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	1,200.00	0,700	840,00
00090	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%)	FRASCO	600.00	2,600	1.560,00
00096	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	3,000.00	5,000	15.000,00
00098	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	900.00	6,900	6.210,00
00099	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	2,300.00	0,370	851,00
00105	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	2,400.00	3,750	9.000,00
00107	OMEPRAZOL 10 MG	CÁPSULA	5,000.00	1,000	5.000,00
00111	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	5,000.00	1,000	5.000,00
00113	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,180	1.260,00
00122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	FRASCO	1,200.00	4,500	5.400,00
00123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML	AMPOLA	1,200.00	3,500	4.200,00
00124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG/40 ML	FRASCO	1,200.00	20,000	24.000,00
00125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,180	540,00
00126	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	FRASCO	1,200.00	4,180	5.016,00
00129	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20,000.00	0,230	4.600,00
00133	BESILATO DE ANLOPINO 10MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,060	420,00
00134	BESILATO DE ANLOPINO 5MG	COMPRIMIDO	1,800.00	0,040	72,00
00136	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,050	350,00
00144	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3,700.00	0,400	1.480,00
00156	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	2,500.00	2,000	5.000,00
00157	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2,500.00	0,450	1.125,00
00159	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	3,500.00	0,940	3.290,00
00160	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMPOLA	3,500.00	0,900	3.150,00
00161	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	500.00	0,300	150,00
00162	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	500.00	0,500	250,00
00166	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,350	2.100,00
00169	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,600.00	0,340	1.224,00
00172	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	FRASCO	500.00	6,000	3.000,00
00181	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23,000.00	0,040	920,00
00184	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	1,080.00	2,700	2.916,00
00186	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	1,096.00	2,850	3.123,60
00187	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000.00	0,340	1.700,00
00188	SIMETICONA 40 MG CX COM 600	COMPRIMIDO	5,000.00	0,160	800,00
00189	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FRASCO	1,500.00	23,000	34.500,00
				VALOR TOTAL R\$	273.151,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Recursos Vinculados - Fns,Convênio e Out, Contrapartida do Município

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 05 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE SANTA MARIA

DO PARA:11481192000111

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

C.N.P.J. nº 11.481.192/0001-11

CONTRATANTE

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS

LTDA:07832455000112

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12

CONTRATADO

PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS

LTDA:16647278000195

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95

CONTRATADO

R S LOBATO NETO

EIRELI:38028373000143

R S LOBATO NETO EIRELI

C.N.P.J. nº 38.028.373/0001-43

CONTRATADO

JORGE LUIS DA SILVA
ALEXANDRE:3521257
8272

Assinado de forma digital por JORGE LUIS DA SILVA
ALEXANDRE:35212578272
DN: cn=JL, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID,
ou=AR CERTIFICADORA DIGITAL SERVICOS
INTELIGENTES, ou=Presencial, ou=24840059000156,
cn=JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE:35212578272

SANTA MARIA